



Projeto de Resolução Legislativa 001/2025

Dispõe sobre a concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Murici dos Portelas-PI e dá outras providências

Art. 1º. A concessão de Diárias, quanto aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Murici dos Portelas-PI, obedeceram às disposições desta Resolução.

Art. 2º. Ao Vereador ou Servidor da Câmara Municipal que se deslocar do município, mediante autorização, com o objetivo de representação, serviço ou estudo de interesse do Poder Legislativo, serão concedidas indenizações, a título de diárias, destinadas a cobrir as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§ Único. Entende-se por interesse do Poder Legislativo a participação em cursos, estágios, congressos, reuniões e outras formas de aperfeiçoamento diretamente relacionadas com o cargo ou função, bem como representar a Câmara externamente em eventos e efetuar a entrega e a retirada de documentos junto a órgãos públicos ou privados.

Art. 3º. As diárias serão concedidas pelo (a) Presidente da Câmara.



§ 1º. Dependerá da aprovação do plenário, por maioria simples, a concessão de diárias, quando em número superior a 8 (oito) consecutivas.

§ 2º. O valor total anual percebido por vereador ou servidor, incluído o Presidente, a título de diárias, não poderá ultrapassar a quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total anual de sua remuneração, individualmente.

**Art. 4º.** As diárias serão pagas antecipadamente, ou posteriormente em casos excepcionais em que a autorização houver sido concedida em tempo inferior a três dias úteis da data de deslocamento. Quando pagas posteriormente, o pagamento se dará até o quinto dia útil após o retorno da viagem.

**Art. 5º.** Toda concessão de diárias corresponderá a uma prestação de contas, em prazo fixado de até 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno ao Município, que deverá ser feita de acordo com as disposições desta Resolução.

Art. 6º. O valor das diárias será definido e pago da seguinte forma:

I- Aos Servidores Municipais:

a) A diária será de:

CIDADE	VALOR
PARNAIBA	R\$ 150,00
TERESINA	R\$ 200,00
OUTRO ESTADO	R\$ 250,00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
MURICI DOS PORTELAS

"Honrando o Presente para um Novo Futuro"

Estado do Piauí  
Câmara Municipal de Murici dos Portelas  
CNPJ / MF. 01.852.332/0001-67

II- Aos Agentes Políticos:

a) Ao Presidente da Câmara Municipal o valor é de;

CIDADE	VALOR
PARNAIBA	R\$ 300,00
TERESINA	R\$ 350,00
OUTRO ESTADO	R\$ 400,00

b) Aos demais Vereadores o valor é de;

CIDADE	VALOR
PARNAIBA	R\$ 250,00
TERESINA	R\$ 300,00
OUTRO ESTADO	R\$ 350,00

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete da Presidência, 03 de Fevereiro de 2025

  
EVA WILMA PORTELA DE BRITO

PRESIDENTE



Rua Joaquim Narciso, 130 – Centro – CEP:64175-000 – Murici dos Portelas-PI